

LEI MUNICIPAL N º 1.038/96

Que autoriza o Poder Executivo Municipal a Transferir o direito de utilização de Ponto de Taxi.

AGOSTINHO SANSÃO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, envia a Egrégia Câmara Municipal para estudo e aprovação o seguinte Projeto de Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a transferir o direito de utilização de Ponto de Taxi, do Sr. **JOSÉ CARLOS GUIMARÃES FERNANDES**, para o Sr. **NILSON PEREIRA LEMOS**, em conformidade com a Lei Municipal nº 738/87.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de Maio de 1996.

AGOSTINHO SANSÃO
PREFEITO MUNICIPAL